



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA PL 352/09

Os objetivos deste Projeto de Lei são:

Contribuir através desta lei, para criação da cultura de que somente deve ser remetido ao lixo, aquele material impossível de ser reutilizado;

Gerar emprego e renda, às cooperativas de reciclagem decorrente da recuperação de parte significativa do material passível de ser reaproveitado.

O programa será executado por cooperativa que seja habilitada para tal e previamente licitadas conforme determina a lei, em processo organizado pela Subprefeitura da respectiva região.

O programa exclui o material nocivo à saúde humana, ex.: lâmpada, pilha, bateria e etc, pois estes trariam riscos aos freqüentadores da unidade escolar.

Atualmente são recolhidas em torno de 16 mil toneladas de lixo na Cidade de São Paulo, sendo que, somente 1% destes detritos são coletados de forma seletiva.

Apesar da cidade contar com 45 mil catadores cadastrados, 150 cooperativas e 4 mil postos de entrega voluntária, os esforços são isolados, muito distante de atingir o real potencial ao qual estamos vocacionados.

Atualmente na Cidade de São Paulo, existem 25 Distritos sem a coleta seletiva.

No que tange ao funcionamento, para receber o material a ser reciclado, será no mesmo horário de funcionamento da unidade, exceto em período de recesso escolar, quanto o responsável pelo recebimento se disponibilizará para garantir a continuidade do programa.

O programa prevê a utilização dos espaços físicos já existentes disponíveis nas áreas externas da unidade de Ensino no âmbito municipal (EMEF's – EMEI's),



Câmara Municipal de São Paulo

utilizando salas já existentes ou possibilitando uma construção nova capaz de comportar material coletado.

Ressalta-se que o referido Projeto de Lei foi elaborado a partir do **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de um grupo de formandos da Universidade de Santo Amaro**, onde foi desencadeado um projeto experimental de campanha publicitária, cujo alvo foi à reciclagem do material tido como “lixo”, chegando à conclusão que o Paulistano tem desejo em participar de Ação de Coleta Seletiva, mas não o faz, por falta de estrutura, concluindo ainda, que **o agente multiplicador desta Ação em especial são as crianças em idade de Ensino Fundamental.**

Desta forma, o Projeto de Lei pretende incentivar os munícipes a se engajarem ao sistema de coleta coletiva de lixo, com isso, garantir o desenvolvimento sustentável da Cidade de São Paulo; oferecendo um número maior de pontos que facilite o acesso de pais e alunos para levar os recicláveis até o ponto mais próximo de sua casa.

Entendemos que a escola será este ponto, pois é acessado diariamente por aluno e seus pais.

Ressaltamos em especial, a necessidade da participação das crianças como agentes multiplicadores desta ação, desde a conscientização que se dará em sala de aula, através da educação formal, durante discussões sobre o tema da Coleta Seletiva, até a educação permanente que deverá ocorrer em casa, através de incentivos de adultos para difusão da ação, no sentido preservar o meio ambiente.